



Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Varanda da Serra, tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo Técnico José Neves de Sousa, CREA (GO-DF) n.º 5516/TD.

Área da RPPN: Inicia-se no marco MF-01, com coordenadas Leste-233870,081 e Norte-8470641,363, UTM-SAD-69, cravado na margem da Estrada Velha; deste, segue confrontando com a área do Sítio, com o azimute verdadeiro de 144º41'23" e 81,82 metros, indo até o MF-02, com coordenadas Leste-233888,626 e Norte-8470561,671, cravado na Estrada Nova; deste, segue confrontação com a Estrada Nova, com o azimute verdadeiro de 203º13'07" e 145,64 metros, indo até o MF-03, com coordenadas Leste-233784,877 e Norte-8470459,463, cravado na confrontação com a área do Sítio; deste, segue, com a mesma confrontação, com o azimute verdadeiro de 322º45'45" e distância de 103,90 metros, indo até o M-04, com coordenadas Leste-233758,147 e Norte-8470559,029, cravado na confrontação com o lote 11; deste, segue confrontando com o lote 11, com o azimute verdadeiro de 17º07'03" e distância 83,56 metros, indo até o M-17, com coordenadas Leste-233809,203 e Norte-8470621,345, cravado na margem direita do Córrego Varanda da Serra; deste, segue pelo referido córrego acima, com o azimute verdadeiro de 321º25'59" e distância de 35,10 metros, indo até o MF-05, com coordenadas Leste-233799,319 e Norte-8470655,021, cravado na margem esquerda do Córrego Varanda da Serra e com a Estrada Velha; deste, segue pela referida estrada, percorrendo a extensão de 71,15 metros, indo até o MF-01, com coordenadas Leste-233870,081 e Norte-8470641,363 marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BOA VISTA

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2005

A GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, em Boa Vista - Roraima, nomeada pela Portaria nº 185/03, publicada no DOU de 16 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 80 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria 230/02-MMA de 14 de maio de 2002, Decreto nº 3.833, 05.06/01, Publicada no DOU de 06

de junho de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 1045/01 de 06 de julho de 2001, Publicada no DOU de 09 de julho de 2001, resolve:

Suspender o fornecimento de ATPFs, aprovação de Planos de Manejo Florestal e emissão de autorização de exploração a partir de 17 de junho de 2005, para as empresas que não providenciaram o cadastramento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, conforme o disposto no Art. 4º da IN 064/05 de 31 de março de 2005.

NILVA CARDOSO BARAÚNA

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CURITIBA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O Gerente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.045/2001, de 06 de julho de 2001, publicado no DOU de 09 de julho de 2001, em conformidade com o art. 1º, alínea "o" e o Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066 de 27 de julho de 1992 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992 e Lei nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e Lei nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002, combinado com o Decreto nº 48 de 20 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 031/98 - SEMA/IAP.

Considerando que a conservação da diversidade biológica da Floresta Ombrófila Mista é uma preocupação comum com a sociedade paranaense;

Considerando que os remanescentes de florestas com araucária estão reduzidos a menos de 1% da área original no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade da execução de medidas que assegurem a perpetuidade do Ecossistema Floresta Ombrófila Mista e que reduzam os impactos ambientais negativos causados pela intervenção antrópica;

Considerando que o Poder Público é um dos responsáveis pela conservação da diversidade biológica dos diversos biomas, inclusive o da Mata Atlântica;

Considerando a ação integrada entre os órgãos componentes do SISNAMA-Sistema Nacional do Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.938/81 e seu Decreto de Regulamentação nº 99.274/90;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 750/1993 e Portaria nº 507/2002 e Resolução nº 278/2001;

Considerando o Protocolo de Intenções da Operação Força Verde, assinado pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública e do Meio Ambiente, Ministério Público do Paraná e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e

Considerando as deliberações do Encontro de Tamandaré-PE, realizado entre os dias 08 e 11 de julho de 2003, que resultou no Compromisso de Tamandaré, resolvem:

1 - Instituir a Câmara Técnica Multidisciplinar, para tratar de assuntos relacionados à Floresta Ombrófila Mista, com destaque para as ações e medidas que visem a sua proteção, conservação e recuperação; uniformização de procedimentos entre os órgãos e as instituições envolvidas; atuação dos Agentes Ambientais Voluntários; e promoção de um amplo processo de educação ambiental.

2 - A Câmara Técnica Multidisciplinar será composta por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, abaixo relacionados, podendo ser ampliada por decisão de seus instituidores - IBAMA e IAP:

Originariamente, a Câmara Técnica Multidisciplinar, terá a representação dos seguintes órgãos e entidades:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA/PR

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Núcleo Mata Atlântica do Ministério do Meio Ambiente

Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA

Polícia Militar - Batalhão de Polícia Florestal - BPFLO

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - IN-

CRA/PR

Ministério Público Estadual - MPE

Procuradora Geral do Estado - PGE/PR

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

Minerais do Paraná S/A - MINEROPAR

The Nature Conservancy - TNC

Mater Natura

SPVS - Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e de Educação Ambiental

Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação

Rede Mata Atlântica

Associação Paranaense de RPPN's

Dispõe, os órgãos e entidades acima relacionados, o prazo de 15 dias para indicarem os seus representantes perante a Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná, que convocará todos os membros da Câmara Técnica para a primeira reunião em que deverá ser deliberado o regimento interno para seu funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARINO ELÍGIO GONÇALVES

Superintendente do IBAMA/PR

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES

Diretor-Presidente do IAP



DIÁRIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS: Simples, instantâneo e sob medida

Quem esperava dias pelos Diários Oficial da União e da Justiça não vai mais atrasar processos, obras, ações administrativas. Agora estão disponíveis as versões eletrônicas dos Diários Oficiais tão cedo quanto se você estivesse em Brasília. Pontualmente, às oito da manhã, você tem a comodidade de ler os atos do Governo Federal em casa, no escritório ou onde houver um computador conectado à internet. Basta fazer uma assinatura dos Diários Oficiais Eletrônicos para poder, inclusive, selecionar apenas **Seções** ou **Órgãos** de seu interesse.

Distância não é problema quando a informação viaja na velocidade dos computadores.

Acesse <http://ediarios.in.gov.br> ou www.in.gov.br e saiba sobre a novidade ou solicite informações pelo e-mail e-diarior@in.gov.br.

Diário Oficial da União e Diário da Justiça
Informação e cidadania lado a lado.